

**Município de Bonfinópolis de Minas**  
**Memória de Cálculo**  
**Projeção da Dívida Consolidada Líquida**  
**Período Utilizado - 2014 a 2019**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para Exercício de 2017**  
**Meta Fiscal - Resultado Nominal**

**Resultado Nominal**

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF segue a memória e metodologia de cálculo das metas de resultado nominal, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

**Dívida Pública**

Dívida Pública Consolidada é o montante total apurado:

- a) Das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- b) Das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- c) Dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.
- c) Dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

É importante destacar, em relação aos limites de endividamento de Estados e Municípios, o que estabelece a Resolução do Senado Federal no 40/2001:

*“Art. 3º – A dívida consolidada líquida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ao final do décimo quinto exercício financeiro contado a partir do encerramento do ano de publicação desta Resolução, não poderá exceder, respectivamente, a:*

*I – no caso dos Estados e do Distrito Federal: 2 (duas) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2º; e*

*II – no caso dos Municípios: a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2º.*

*Parágrafo único. Após o prazo a que se refere o caput, a inobservância dos limites estabelecidos em seus incisos I e II sujeitará os entes da Federação às disposições do art. 31 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”*

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF segue a memória e metodologia de cálculo das metas anuais para o Montante da Dívida Pública, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

**Município de Bonfinópolis de Minas**  
**Memória de Cálculo**  
**Projeção da Dívida Consolidada Líquida**  
**Período Utilizado - 2014 a 2019**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para Exercício de 2017**  
**Meta Fiscal - Resultado Nominal**

R\$ Unidade

Especificação	Exercícios					
	2014 ( b )	2015 ( c )	2016 ( d )	2017 ( e )	2018 ( f )	2019 ( g )
Dívida Consolidada ( I )	1.770.558	2.295.255	3.846.382	5.215.241	6.738.924	8.431.385
Deduções - ( II )	786.606	839.878	898.837	949.981	1.004.035	1.061.164
Ativo Disponível	1.406.391	1.650.098	1.765.935	1.866.417	1.972.616	2.084.858
Haveres Financeiros	106.814	192.691	206.217	217.951	230.353	243.460
( - ) Restos a Pagar Processados	726.600	1.002.911	1.073.316	1.134.387	1.198.934	1.267.153
<b>Dívida Consolidada Líquida ( III ) = ( I ) - ( II )</b>	<b>983.952</b>	<b>1.455.378</b>	<b>2.947.545</b>	<b>4.265.261</b>	<b>5.734.889</b>	<b>7.370.221</b>
Receitas de Privatizações - ( IV )	0	0	0	0	0	0
Passivos Reconhecidos - ( V )	0	0	0	0	0	0
<b>Dívida Fiscal Líquida - ( III + IV - V )</b>	<b>983.952</b>	<b>1.455.378</b>	<b>2.947.545</b>	<b>4.265.261</b>	<b>5.734.889</b>	<b>7.370.221</b>
	( b - a )	( c - b )	( d - c )	( e - d )	( f - e )	( g - f )
<b>Resultado Nominal</b>	<b>1.213.177</b>	<b>471.425</b>	<b>1.492.168</b>	<b>1.317.715</b>	<b>1.469.628</b>	<b>1.635.332</b>

"a" é o exercício de 2013 = **-229.224**

**Metodologia de Cálculo para projeção da Dívida Fiscal Líquida**

**Para 2016:** Dívida consolidada de 2015 corrigida pelo respectivo fator constante da tabela (1), menos a amortização do exercício; acrescida dos restos a pagar processados, também corrigidos pelo fator da tabela (1); deduzidos do ativo disponível e haveres financeiros de 2015, também corrigidos pelo mesmo fator; mais op. Crédito previstas;

**Para 2017:** Dívida consolidada de 2016 corrigida pelo respectivo fator constante da tabela (1), menos a amortização do exercício; acrescida dos restos a pagar processados, também corrigidos pelo fator da tabela (1); deduzidos do ativo disponível e haveres financeiros de 2016, também corrigidos pelo mesmo fator; mais op. Crédito previstas;

**Para 2018:** Dívida consolidada de 2017 corrigida pelo respectivo fator constante da tabela (1), menos a amortização do exercício; acrescida dos restos a pagar processados, também corrigidos pelo fator da tabela (1); deduzidos do ativo disponível e haveres financeiros de 2017, também corrigidos pelo mesmo fator;

**Para 2019:** Dívida consolidada de 2018 corrigida pelo respectivo fator constante da tabela (1), menos a amortização do exercício; acrescida dos restos a pagar processados, também corrigidos pelo fator da tabela (1); deduzidos do ativo disponível e haveres financeiros de 2018, também corrigidos pelo mesmo fator;

IPCA, exercícios de 2014 e 2015 - divulgados pelo IBGE, 2016 projeção do IPCA

Exercício	Inflação	Fator de Correção
2016	7,02%	1,070%
2017	5,69%	1,057%
2018	5,69%	1,057%
2019	5,69%	1,057%

Bonfinópolis de Minas, 15 de abril de 2016

**DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal